



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças.		
Objetivo da demanda	Contratação de serviços de hotelaria, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa-PA - PMAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Responsável pela formalização da demanda	RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO	Matrícula	128827-0
Cargo/Função	Secretário Municipal de Administração e Finanças.		
e-mail:	adm.pmac@gmail.com	Telefone:	(91) 98548-5879

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Membro	Nome Titular	Matrícula	Telefone
Integrante requisitante	Stephenn Tillman de Souza Teixeira.	132329-6	(91) 98823-1103
Integrante requisitante	Jessyca Mayra Silva e Silva	130339-2	(91) 98485-3382

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

3.1. O objeto do presente Termo de Referência trata da **Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços cartorários diversos**, para atender as demandas da Prefeitura, Secretarias agregadas e Fundos Municipais de Augusto Corrêa - Pa.

4. QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DEMANDA

Nº	CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	UND	SEMAF
1	117	Autenticações em Geral	ato	80



2	118	Autenticações de documento, cujo original conste de meio eletrônico, por folha de documento impresso	ato	80
3	74	Autenticações de livros contábeis obrigatórios das sociedades cíveis.	ato	10
4	17	Certidão de Inteiro teor - verbo ad verbum	ato	10
5	75	Escritura Pública com valor declarado . De R\$ 0,00 a R\$ 13.514,54	ato	10
6	76	Escritura Pública com valor declarado . De R\$ 13.514,54 a R\$ 27.276,32	ato	10
7	77	Escritura Pública com valor declarado . De R\$ 27.276,32 a R\$ 40.462,43	ato	10
8	78	Escritura Pública com valor declarado . De R\$ 40.462,43 a R\$ 80.951,99	ato	10
9	79	Escritura Pública com valor declarado . De R\$ 80.952,00 a a R\$ 134.875,12	ato	10
10	80	Escritura Pública com valor declarado . De R\$ 134.875,13 a R\$ 219.103,96	ato	10
11	299	Escritura de Imóveis - De R\$ 0,00 a R\$ 13.514,54	ato	10
12	300	Escritura de Imóveis - De R\$ 13.514,54 a R\$ 27.276,32	ato	10
13	301	Escritura de Imóveis - De 27.276,32 a R\$ 40.462,43	ato	10
14	302	Escritura de Imóveis - De 40.462,43 a R\$ 80.951,99	ato	10
15	303	Escritura de Imóveis - De R\$ 80.951,99 a R\$ 134.875,12	ato	10
16	198	Registro loteamento ou desmembramento urbano ou rural. De R\$ 0,00 a R\$ 13.541,62	ato	8
17	199	Registro loteamento ou desmembramento urbano ou rural. De R\$ 13.541,63 a R\$ 27.083,38	ato	8
18	200	Registro loteamento ou desmembramento urbano ou rural. De R\$ 27.083,39 a R\$ 54.166,47	ato	8



19	201	Registro loteamento ou desmembramento urbano ou rural. De R\$ 54.166,48 a R\$ 81.250,15	ato	8
20	202	Registro loteamento ou desmembramento urbano ou rural. De R\$ 81.250,16 a R\$ 108.332,95	ato	8
21	120	Procuração para fins de previdência e Assistência Social (Art. 327 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro).	ato	40
Totais				370

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

5.1 Tendo em vista a necessidade dos serviços de cartórios como autenticações, reconhecimentos, registro e escritura de imóveis para atender a demanda de regularizações de imóveis e documentos relativos a esta secretaria.

Os fatores discriminados para reforçar a nossa justificativa são os seguintes: 1. A referida contratação advém da necessidade dos serviços cartorários em nosso município; 2. O município de Augusto Corrêa possui dotação orçamentária e condições financeiras para atendimento do pleito; 3. As necessidades do Município são de interesse público e social, o que devemos, portanto, priorizar

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

6.1. 7.1. Ajudar a Secretaria de Administração e Finanças a saber qual a média de preços praticados no mercado para tal serviço. Assim, os responsáveis pelas cotações de preço podem estimar adequadamente quais são as empresas que melhor podem atender aos critérios do edital, excluindo aquelas com valores superfaturados ou baixos demais, para que tal não prejudique o serviço a ser utilizado

7. FONTE DE RECURSO

7.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- **Fonte orçamentária: 2.011 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

Dotação Orçamentária: 04 123 0016 2.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 04.873.600/0001-15



8. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Membro	Nome Titular	Matrícula	CPF
Fiscal titular	Jessyca Mayra Silva e Silva.	130339-2	006.381.502-80
Fiscal substituto	Monique Giovana Silva Cunha	129700-7	006.240.382-62

Augusto Corrêa/PA, 06 de Setembro de 2023.


Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Mun. de Administração e Finanças
Decreto 01/2021



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Educação		
Objetivo da demanda	A Contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela SEMED, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais, assim como tantos outros serviços necessários a esta administração.		
Responsável pela formalização da demanda	Ivanêz Baldez do Nascimento	Matrícula	10376-4
Cargo/Função	Secretária de Educação		
e-mail:	semedaugustocorrea@gmail.com	Telefone:	(91) 98424-2201

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Membro	Nome Titular	Matrícula	Telefone
Integrante requisitante	Estéfany Laiana Costa do Rosário	130345-7	(91) 98489-0249
Integrante requisitante	Amanda Torres Cardoso	128879-2	(91) 98896-1013

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

3.1. Contratação de serviços cartorários diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA.

4. QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DEMANDA

ITENS	Descrição	CATSER	UNID	QNT TOTAL
1	SERVIÇOS CARTORÁRIOS: Autenticações de documento, cujo original conste de meio eletrônico, por folha de documento impressos.	15415	UND	40
2	SERVIÇOS CARTORÁRIOS: Autenticação em geral	15415	UND	50
3	SERVIÇOS CARTORÁRIOS: Registro loteamento ou demembramento urbano ou rural. De R\$ 54.166,48 a R\$ 81.250,15.	15415	UND	25
4	SERVIÇOS CARTORÁRIOS: Escritura de Imóveis. De R\$ 13.514,54 a R\$ 27.276,32.	15415	UND	25

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Administração e Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO

EM 06/09/23
HORARIO 08:30



5.1 A Contratação dos serviços se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Educação venha atender aos casos em que são indispensáveis à validação de documentos de escolas e prédios da SEMED por meio de cartório, de acordo com cada necessidade, levando-se em consideração que esses serviços deverão atender a SEMED como pessoa jurídica e as pessoas físicas (representantes legais desta Administração).

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O Cartório executará fielmente o objeto contrato, por meio da sua equipe técnica, conforme especificação e prazos estipulados no contrato.

6.2 O Servidor designado pela SEMED se deslocará até o cartório para solicitar o serviço necessário.

6.3 Será designado pela SEMED um servidor para acompanhar a execução dos serviços.

6.4 Os serviços poderão ser executados após a assinatura do contrato com o Cartório.

6.5 Os serviços deverão ser atendidos, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio da ordem de serviço pelo Departamento Competente.

6.6. 5.4 Após a Ordem de Serviço ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 03 (três) dias.

6.7 Qualquer eventualidade que prejudique a entrega dos serviços, consoante às regras estabelecidas neste DOD, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

7. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

7.1. Ajudar a Secretaria de Educação a saber qual a média de preços praticados no mercado para o serviço. Assim, os responsáveis pelas cotações de preço podem estimar adequadamente quais são as empresas que melhor podem atender aos critérios do edital, excluindo aquelas com valores superfaturados ou baixos demais (que podem indicar serviços de má qualidade).

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

0403 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária

12 122 0016 2.019 | Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Classificação econômica:



3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Subelemento:

3.3.90.39.99/ outros Serviços de terceiros PJ

Fonte 15001001

9. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Membro	Nome Titular	Matrícula	CPF
Fiscal titular	Ewleron Rivam do Carmo Sousa	133303-8	042.810.222-01
Fiscal substituto	Rozi Brito Ferreira Cunha	131079-8	362.824.052-20

Augusto Corrêa/PA, 05 de setembro de 2023.


Ivanêz Baldez do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
DECRETO Nº 002/2021

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 010376-4



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Sector Requiritante:	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Objetivo da demanda	Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de Serviços Cartorários Diversos , objetivando atender à necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela SEMAS, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais, assim como tantos outros serviços necessários a esta administração.		
Responsável pela formalização da demanda	Moises Albuquerque de Moraes	Matrícula	133218-0
Cargo/Função	Secretário Municipal de Assistência Social		
E-mail:	semtepsac14@gmail.com	Telefone:	(91) 99183-7585

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Membro	Nome Titular	Matrícula	Telefone
Integrante Requiritante	José Welliton Cunha do Rosário	100077-2	(91) 98400-1849
Integrante Requiritante	José de Assis Luz de Araújo	100339-9	(91) 98464-5580

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

3.1. Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de Serviços Cartorários Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa/PA.

4. QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DEMANDA

4.1. As especificações do objeto constam nos *itens de descrição do objeto* deste Termo.

ITEM	CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATSER	REF.	FMAS	TOTAL
1	74	Autenticações de livros contábeis obrigatórios das sociedades cíveis;	15415	ATO	5	5
2	117	Autenticações em Geral;	15415	ATO	100	100
3	118	Autenticações de documento, cujo original conste de meio eletrônico, por folha de documento impresso;	15415	ATO	100	100
4	14	Certidões: Certidão de Casamento 2ª via, incluindo as buscas;	15415	ATO	5	5
5	15	Certidões: Certidão de Nascimento e Óbito 2ª via, incluindo as buscas;	15415	ATO	30	30
6	16	Certidões: Certidão de sentenças de emancipação, interdição, tutela, curatela, nascimento, casamento ou óbito verificado no estrangeiro - 2ª via incluindo as buscas;	15415	ATO	10	10
7	17	Certidão de Inteiro teor - verbo ad verbum;	15415	ATO	10	10
8	299	Escritura de Imóveis - De R\$ 0,00 a R\$ 13.514,54;	15415	ATO	10	10
9	300	Escritura de Imóveis - De R\$ 13.514,54 a R\$ 27.276,32;	15415	ATO	10	10
10	301	Escritura de Imóveis - De 27.276,32 a R\$ 40.462,43;	15415	ATO	10	10
11	302	Escritura de Imóveis - De 40.462,43 a R\$ 80.951,99;	15415	ATO	5	5
12	303	Escritura de Imóveis - De R\$ 80.951,99 a R\$ 134.875,12;	15415	ATO	5	5
13	75	Escritura Pública com valor declarado. De R\$ 0,00 a R\$ 13.514,54;	15415	ATO	20	20



14	76	Escritura Pública com valor declarado. De R\$ 13.514,54 a R\$ 27.276,32;	15415	ATO	20	20
15	77	Escritura Pública com valor declarado. De R\$ 27.276,32 a R\$ 40.462,43;	15415	ATO	10	10
16	78	Escritura Pública com valor declarado. De R\$ 40.462,43 a R\$ 80.951,99;	15415	ATO	10	10
17	79	Escritura Pública com valor declarado. De R\$ 80.952,00 a R\$ 134.875,12;	15415	ATO	5	5
18	80	Escritura Pública com valor declarado. De R\$ 134.875,13 a R\$ 219.103,96;	15415	ATO	5	5
19	6	Registro e afixação de edital de proclamas de outro cartório inclusive registro e certidão excluídos as despesas com a publicação pela imprensa;	15415	ATO	5	5
20	8	Registro de nascimento, natimorto e óbito (Gratuidade prevista na Lei Federal nº 9.534/97);	15415	ATO	5	5
21	103	Reconhecimento de paternidade;	15415	ATO	5	5
22	120	Procuração para fins de previdência e Assistência Social (Art. 327 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro);	15415	ATO	5	5
23	198	Registro loteamento ou desmembramento urbano ou rural. De R\$ 0,00 a R\$ 13.541,62;	15415	ATO	5	5
24	199	Registro loteamento ou desmembramento urbano ou rural. De R\$ 13.541,63 a R\$ 27.083,38;	15415	ATO	5	5
25	200	Registro loteamento ou desmembramento urbano ou rural. De R\$ 27.083,39 a R\$ 54.166,47;	15415	ATO	5	5
26	201	Registro loteamento ou desmembramento urbano ou rural. De R\$ 54.166,48 a R\$ 81.250,15;	15415	ATO	5	5
27	202	Registro loteamento ou desmembramento urbano ou rural. De R\$ 81.250,16 a R\$ 108.332,95;	15415	ATO	5	5
28	127	Translado de Procuração;	15415	ATO	5	5

4.2. Os quantitativos dos itens discriminados na tabela acima são meramente estimativos, o que não obriga a administração/SEMAS a contratar a sua totalidade.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

5.1. A Política de Assistência Social no município de Augusto Corrêa-PA é executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, possuindo unidades socioassistenciais que oferecem diversos serviços, projetos e ações que objetivam prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas da população no que requer na garantia de direitos.

5.2. A presente justificativa trata da Contratação Pessoa Jurídica para a prestação de Serviços Cartorários Diversos que decorre, em razão de existir um ÚNICO Cartório neste município que presta os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, torna-se inviável a competição, desta forma, a contratação encontra - se com fundamento legal no capítulo do artigo 25 da Lei Federal Nº. 8.666/93. A contratação de serviços deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais, para esta administração.

5.3. A Contratação dos serviços se faz necessária para que esta Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS venha atender aos casos em que são indispensáveis a emissões e validações de documentos por meio de cartório, levando-se em consideração que esses serviços deverão atender as pessoas jurídicas (órgãos) e as pessoas físicas (representantes legais desta Administração).

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O cartório executará fielmente o objeto contrato, por meio da sua equipe técnica, conforme especificação e prazos estipulados no contrato.



- 6.2. O servidor designado pela SEMAS se deslocará até o cartório para solicitar o serviço necessário.
- 6.3. Será designado pela SEMAS um servidor para acompanhar a execução dos serviços.
- 6.4. Os serviços poderão ser executados após a assinatura do contrato com o Cartório.
- 6.5. Os serviços deverão ser atendidos pela contratada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da ordem de serviço pelo Departamento Competente.
- 6.6. Qualquer eventualidade que prejudique a realização dos serviços, consoante às regras estabelecidas neste DOD, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 6.7. Caso os serviços sejam realizados em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá refazê-lo.
- 6.8. A realização do serviço deverá ocorrer em horário comercial, em virtude da necessidade deste serviço da contratada;

7. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

7.1. Que esse serviço venha contribuir para que a SEMAS possa prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas da população no que requer na garantia de direitos dos indivíduos e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, através das emissões e validações de documentos por meio de cartório, levando-se em consideração que esses serviços deverão atender as pessoas jurídicas (órgãos) e as pessoas físicas (representantes legais desta Administração).

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

- **Dotação Orçamentária:** Atividade 08.244.0016.2.112 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.
- **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- **Subelemento:** 3.3.90.39.99/ Outros Serviços de Terceiros - PJ
- **Fonte:** 15000000

9. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Membro	Nome Titular	Matrícula	CPF
Fiscal Titular	Marcia Regina Gonçalves Barros;	129048-7	463.392.212-20
Fiscal Substituto	Maira Vitória da Cunha Ferreira;	129059-2	082.277.522-09

- 9.1. A fiscalização da Contratada será exercida pelo representante deste órgão, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência o ao seu superior;
- 9.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com a legislação vigente;
- 9.3. O fiscal de contrato da SEMAS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, referente aos serviços solicitados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários, erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após prestação do serviço, acompanhados de Nota Fiscal em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Augusto Corrêa.
- 10.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

a) O pagamento será efetuado mediante:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

12.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

12.1.2. Advertência;

12.1.3. Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

12.3. As sanções previstas nos itens 12.1.3.e 12.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei;

12.4. Na hipótese da sanção prevista no item 12.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

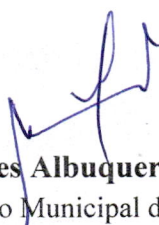
12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Augusto Corrêa/PA, 22 de Setembro de 2023.


Moises Albuquerque de Moraes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 035-GAB/PREFEITO

Moises Albuquerque de Moraes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 035 GAB/PREFEITO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admin. e Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

RECEBI

EM. 08/10/16

HORARIO. 16h

Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde		
Objetivo da demanda	Estabelecer os requisitos e especificações, para Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços Cartorários, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde. Garantindo então, a prestação dos serviços notariais e de registro imprescindíveis à Administração Pública		
Responsável pela formalização da demanda	Gelziclene Nogueira da Penha Araújo	Matrícula	321338-5
Cargo/Função	Secretária Municipal de Saúde		
e-mail:	admsemsa23@gmail.com	Telefone:	(91) 98555-0329

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Membro	Nome Titular	Matrícula	Telefone
Integrante requisitante	Jackson Reis Brito	321323-7	(91) 98852-3082
Integrante requisitante	Renan Augusto da Cunha Melo	321317-2	(91) 99964-9951

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

3.1. Contratação de prestação de serviços notariais e de registro, para realizar atos cartorários em geral (autenticação, reconhecimento, certidões, registro de escritura de imóveis, certidão de ônus, averbação, declarações e outros), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

4. QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DEMANDA

4.1. Os serviços serão em parte, conforme demanda/necessidade, em conformidade com a tabela de emolumentos vigente, perante os seguintes titulares:

Nº	CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CATSER	UND	QUANT
1	117	Autenticações em Geral	15415	ato	20



2	118	Autenticações de documento, cujo original conste de meio eletrônico, por folha de documento impresso	15415	ato	20
3	76	Escritura Pública com valor declarado . De R\$ 13.514,54 a R\$ 27.276,32	15415	ato	2
4	77	Escritura Pública com valor declarado . De R\$ 27.276,32 a R\$ 40.462,43	15415	ato	2
5	78	Escritura Pública com valor declarado . De R\$ 27.276,32 a R\$ 80.951,99	15415	ato	2
6	300	Escritura de Imóveis - De R\$ 13.514,54 a R\$ 27.276,32	15415	ato	2
7	301	Escritura de Imóveis - De 27.276,32 a R\$ 40.462,43	15415	ato	2

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

5.1. A referida contratação advém da necessidade dos serviços cartorários em nosso município, bem como autenticação, reconhecimento, certidões, registro de escritura de imóveis, certidão de ônus, averbação, declarações e outros, com o intuito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, devido a inviabilidade de cartórios de outros municípios, pelo deslocamento, despesa e tempo de execução para realização do serviço.

5.2 A contratação deste serviço via inexigibilidade com fundamento o disposto no art. 106 a 107, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que os serviços pretendidos só podem ser fornecidos por delegatários, habilitados em concurso público. Para prestação dos serviços os tabeliães e oficiais de cartórios deverão ter sua sede no Município de Augusto Corrêa e faz pelo fato notório que os serviços cartorários se revestem de particularidades. Visto não ser possível selecionar a proposta mais vantajosa, pois os serviços possuem precificação tabelada. Sendo assim, todos os cartórios da Comarca de Augusto Corrêa estão em condições de igualdade para a prestação de serviços. Em suma, como nesta cidade tem apenas um cartório que deverá apresentar toda a documentação exigida na Lei 14.133/2021 de acordo com a necessidade desta secretaria;

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

6.1. Manter as regularizações de imóveis e documentos relativos a esta secretaria com os serviços cartorários: autenticações, reconhecimentos, registro e escrituras e outros.3

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 Os serviços deverão ser executados de forma imediata, a partir da assinatura do contrato, conforme requisições desta secretaria;

7.2 Ao término do mês o prestador do serviço emitirá nota fiscal para Secretaria Municipal de Saúde, contendo o total dos serviços executados e ainda planilha contendo: discriminação de cada serviço, quantidade de cada serviço utilizado, valor unitário e valor total.

7.3 Deverá acompanhar a nota fiscal as autorizações/solicitações/ofícios emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, para que o fiscal do contrato, possa aferir os serviços prestados e distinguir qual secretaria requisitou o serviço.

7.4 Os serviços serão prestados por cartórios da comarca de Augusto Corrêa, que atendam as especificações deste Termo de Referência. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis de cada secretaria solicitante do serviço. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. FONTE DE RECURSO

8.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Rubrica orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: **10 301 0022 2.072 Manutenção do FUS**

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Subelemento: 3.3.90.30.99 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

9. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Membro	Nome Titular	Matrícula	CPF
Fiscal titular	Lenon de Brito Rodrigues	321227-0	010.830.212-14
Fiscal substituto	Edson Luis Sampaio Pinheiro	321039-4	627.909.512-68

Augusto Corrêa, 02 de outubro 2023


GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 005/2022

Gelziclene Nogueira da Penha Araújo

SEC. MUN. DE SAÚDE

DECRETO Nº 005/2022

Avenida João Batista Monteiro s/n, bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA